



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13026 /2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60, com sede na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **13/2025**, tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gerência e controle da alimentação escolar, bem como, treinamento de usuários, migração de dados, customização, suporte técnico, manutenções corretivas e/ou evolutiva e desenvolvimento de melhorias que atendam os quantitativos e especificações descritos nos itens subsequentes e anexos.**

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h do dia 18/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 18/09/2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, por meio do link: *"clique aqui e efetue seu cadastro"*, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gerência e controle da alimentação escolar, bem como, treinamento de usuários, migração de dados, customização, suporte técnico, manutenções corretivas e/ou evolutiva e desenvolvimento de melhorias que atendam os quantitativos e especificações descritos nos itens subsequentes e anexos.**
 - 1.1.1** As especificações referentes ao objeto estão discriminadas no Anexo I- Descrição Técnica do Anexo IV, Termo de Referência.
- 1.2 LOCAL DE EXECUÇÃO:** Núcleo de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo - Praça Tiradentes, 119, bairro Centro, São Leopoldo - RS, 93010-010. Horário de atendimento: 09h às 16h.
- 1.3 PRAZO DE EXECUÇÃO:** Execução do objeto em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do conhecimento pela Contratada, da Ordem de Serviço, emitido pelo Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 1.3.1 **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** Conforme item 13 da tabela do Anexo IV TERMO DE REFERÊNCIA que representa o cronograma de atividades iniciais da execução do contrato, e prazos em semanas a serem cumpridos.
- 1.4 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.
- 2 DO PROCEDIMENTO:**
- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado por meio da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal de Compras Públicas, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado **PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto deste Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
- 3.2.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.2.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 4.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos números: 3003-5455 | 0800 730 5455, junto à *Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas*.
- 4.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 4.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;
- 4.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
 - 5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, opção “Sistema de Compras - área restrita a credenciados”.
- 5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 6.1 O orçamento estimado da presente contratação será de **caráter sigiloso** conforme documento intitulado: “PE 13_25_JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTO SIGILOSO”.
- 6.2 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
- 7 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**
- 7.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias.
- 7.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.4 Após a fase de disputa de preços, o agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.5 Serão desclassificados os anexos das propostas que:
- 7.5.1 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.5.2 apresentarem preços inexequíveis ou **permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**
 - 7.5.3 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
 - 7.5.4 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 7.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.7 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.8 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 7.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 7.9.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 7.9.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,0% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - 7.9.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
 - 7.9.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 7.11 O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.

8 MODO DE DISPUTA:

- 8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.8 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.
- 8.9 **As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:**
- 8.10 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 8.11 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 8.11.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 8.12 Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 8.13 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.1.3.3 deste Edital;
- 9.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 9.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1.

- 9.4 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 8.2 e 8.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 9.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

10 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

- 10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro (agente de contratação), deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.
- 10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 DA HABILITAÇÃO:

- 11.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da classificação:
- 11.1.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 11.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 11.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 11.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.1.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 11.1.2.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 11.1.2.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.1.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.1.2.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

11.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

12 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação Jurídica:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

12.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

12.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:

12.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.

12.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

12.1.3.3 Declaração de Atendimento a Lei complementar N.º 123/2006, conforme Anexo IV, deste edital.

12.2 Regularidade Fiscal:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

12.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

12.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

12.3 **Regularidade Trabalhista:**

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.4 **Qualificação Econômico Financeira:**

12.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.4.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

12.5 **Qualificação Técnica:**

11.5.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui ferramenta compatível em pleno funcionamento, a fim de comprovar a qualidade e estabilidade do sistema, com atendimento às funcionalidades prescritas no ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA.

12 **DA PROVA DE CONCEITO:**

12.1 A prova de conceito é a demonstração prática dos requisitos constantes na tabela do item Planilha de Aderência Técnica, permitido que seja feita a materialização da descrição do objeto ofertado pelo licitante. A demonstração deve ser aberta ao público e realizada nas dependências da Prefeitura.

12.2 A prova de conceito permitirá a averiguação das funcionalidades e características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado, não se resumindo apenas a ver no papel (mera descrição documental, abstrata).

12.3 A prova de conceito é a demonstração prática dos requisitos constantes no **ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DESCRIÇÃO TÉCNICA** item 1 DO **PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE** permitindo que seja feita a materialização da descrição do objeto ofertado pelo licitante. A demonstração será aberta ao público e, somente a empresa detentora do melhor lance, ou seja, a melhor classificada, irá participar da prova de conceito.

12.4 Participarão da avaliação da prova de conceito os servidores designados por meio de portaria.

12.5 É condição para a declaração da vencedora da licitação que esta efetue a comprovação na totalidade dos requisitos constantes na – Planilha de Aderência Técnica, Anexo II conforme o TERMO DE REFERÊNCIA.

12.6 Em caso de **descumprimento**, a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.

12.7 A demonstração deverá seguir a ordem estabelecida na planilha Anexo II conforme o TERMO DE REFERÊNCIA.

12.8 Durante a demonstração do sistema, os representantes do Município assinalarão os requisitos atendidos, constantes da planilha de Aderência Técnica Anexo II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

conforme o TERMO DE REFERÊNCIA.

- 12.9 Cada um dos requisitos exigidos na planilha deverá ser comprovado em sua totalidade, ou seja, qualquer requisito comprovado de forma parcial, não será considerado como atendido.
- 12.10 Durante a realização da Prova de Conceito, os servidores designados não se manifestarão em relação ao atendimento ou não dos requisitos exigidos, entretanto poderão solicitar esclarecimentos no momento da realização da prova de conceito, além de poder solicitar que sejam executadas consultas na base de dados da Licitante a fim de comprovar o correto funcionamento dos requisitos funcionais.
- 12.11 Não será permitido, durante a realização da prova de conceito, o uso de apresentações em slides ou vídeos, devendo a demonstração ser exclusivamente por meio do sistema.
- 12.12 A demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, que disponibilizará sala apropriada, com ligação de energia e data show ou tela/monitor compatível com a apresentação, devendo a licitante providenciar os demais equipamentos necessários, tais como computador e outros recursos que entenderem cabíveis e necessários para a realização da demonstração.
- 12.13 Ao longo da demonstração, os equipamentos deverão ser operados por técnico da empresa licitante, que **deverá apresentar-se na data e horário definidos**.
- 12.14 Caso a licitante melhor classificada não comprove o cumprimento mínimo dos requisitos, a comissão inabilitará a licitante e chamará o próximo classificado na ordem de classificação, para respectiva demonstração de Sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.
- 12.14.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões de recurso.
- 12.15 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 12.16 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.17 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 12.18 A avaliação deverá ser realizada por uma Equipe (Comissão de Avaliação), nomeados pela portaria N° 123.046/2022, composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema, publicada no Portal de Compras Públicas disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 13.1 Impugnações ao ato convocatório da Concorrência Eletrônica poderão ser enviados ao Agente de Contratação (pregoeiro), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras públicas e no sítio eletrônico da Administração: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

14 DOS RECURSOS:

- 14.1 Conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/21, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:
- 14.1.1 ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 14.1.2 julgamento das propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 14.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 14.1.4 anulação ou revogação da licitação.
- 14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- 14.3.1 a intenção de recorrer da habilitação deverá ser manifestada em até 24 (vinte e quatro) horas, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.3.2 a apreciação dar-se-á em fase única.
- 14.4 **O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao Agente de Contratação (pregoeiro) e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, exclusivamente por meio do portal de compras públicas disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br**
- 14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 14.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15 DA HOMOLOGAÇÃO:**
Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.
- 16 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
- 16.1 O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.
- 16.2 O **ADJUDICATÁRIO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.
- 16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do licitante vencedor, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.
- 16.4 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.
- 16.5 Na data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.
- 16.6 Apresentar prova do registro e contrato entre as partes do técnico responsável pelo objeto do contrato, no conselho competente, assinada por representante legal ou procurador/credenciado.
- 17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**
- 17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4 **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 **Sanções:**
 - 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 17.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.2.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.2.5.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 16.2.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 16.2.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.2.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18 **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E DO REAJUSTE:**
 - 18.1 O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
 - 18.2 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ATA e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.
 - 18.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a ADMINISTRAÇÃO efetuará a devida comunicação à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
 - 18.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, devendo esta informar o número do Processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Licitatório, número da ARP, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

- 18.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro - CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Licitação nº: PE 13/2025

- 18.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**

DA LIQUIDAÇÃO

- 18.7 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da **CONTRATADA**), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.7.1 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pelo **CONTRATANTE** e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço que constar no empenho.

18.7.2 Junto à Nota Fiscal, deverão ser apresentados os documentos de Habilitação Fiscal constante nos itens: 11.2 e 11.3 do Edital, que deverão ser encaminhados preferencialmente pelo e-mail que constar no edital.

18.7.3 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

18.7.4 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

DO REAJUSTE

- 18.8 De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação, que será contado a partir:

18.8.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou.

18.8.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

18.8.3 Fica fixado o reajustamento por meio do índice IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).

19.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.

19.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas aos participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.

19.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

19.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.

19.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

20 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

20.1 Anexo I – Minuta do Contrato;

20.2 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente;

20.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;

20.4 Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

20.5 Anexo IV – Termo de Referência;

20.6 Anexo V - Planilha de Aderência Técnica;

20.7 Anexo VI – Declaração de Atendimento a Lei Complementar N.º 123/2006.

São Leopoldo, 02 de setembro de 2025.

César Matheus Fiuza
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gerência e controle da alimentação escolar, bem como, treinamento de usuários, migração de dados, customização, suporte técnico, manutenções corretivas e/ou evolutiva e desenvolvimento de melhorias que atendam os quantitativos e especificações descritos nos itens subsequentes e anexos, que fazem entre si O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e a empresa

_____.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Compras e Licitações, Rafael de Almeida, pessoa jurídica de Direito Público, designados CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 13/2025, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

- 1.1 Constitui objeto deste a **contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gerência e controle da alimentação escolar, bem como, treinamento de usuários, migração de dados, customização, suporte técnico, manutenções corretivas e/ou evolutiva e desenvolvimento de melhorias que atendam os quantitativos e especificações descritos nos itens subsequentes e anexos.**
- 1.1.1 As especificações referentes ao objeto estão discriminadas no Anexo I - Descrição Técnica do Anexo IV do Edital, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL E PRAZO DE VIGÊNCIA):

- 2.1 **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Núcleo de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo - Praça Tiradentes, 119, bairro Centro, São Leopoldo - RS, 93010-010. Horário de atendimento: 09h às 16h.
- 2.2 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Execução do objeto em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do conhecimento pela Contratada, da Ordem de Serviço, emitido pelo Contratante.
- 2.2.1 **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** Conforme item 13 da tabela do Anexo IV do edital - TERMO DE REFERÊNCIA que representa o cronograma de atividades iniciais da execução do contrato, e prazos em semanas a serem cumpridos.
- 2.3 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):

- 3.1 O preço global para execução do objeto contratado é de R\$ _____, (_____), a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
- 3.2 Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, na Dotação da Secretaria demandante: 2025/571 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10.04.12.361.0216.2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO, 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1001020 - 0020 MDE, 3.3.90.40.07.00.00.00 - MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES, 2025/571 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10.04.12.361.0216.2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1001020 - 0020 MDE, 3.3.90.40.10.00.00.00 - SUPORTE A USUÁRIOS DE T.I.C., 10.04.12.361.0216.2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1001020 - 0020 MDE, 3.3.90.40.21.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE T.I.C.
- 3.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
- 3.4 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- 3.4.1. De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação, que será contado a partir:
- 3.4.1.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- 3.4.1.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 3.4.2. Fica fixado o reajustamento por meio do índice IPCA, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO):

- 4.1 O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pelo **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 4.2 A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar a Nota Fiscal/Fatura ao Fiscal do Contrato até o último dia útil do mês, anexando os relatórios, contendo número do contrato, nome da empresa, CNPJ, objeto do contrato e o período de apuração das atividades.
- 4.3 A **CONTRATADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal.
- 4.4 Na impossibilidade de gerar a comprovação dos documentos acima pela internet, fica a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

CONTRATADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

- 4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 4.6 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Licitação nº: PE 13/2025

4.7 **DA LIQUIDAÇÃO:**

- 4.7.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta-corrente em nome da Contratada), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.7.2 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pelo **CONTRATANTE** e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço que constar no empenho.
- 4.7.3 Junto à Nota Fiscal, deverão ser apresentados os documentos de Habilitação Fiscal constante nos itens: 11.2 e 11.3 do Edital, que deverão ser encaminhados preferencialmente pelo e-mail que constar no edital.
- 4.7.4 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

DO REAJUSTAMENTO

- 4.8 O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da proposta vencedora, através do índice IPCA.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- 5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 5.2.4 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 5.2.5 A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar os serviços prestados e proceder a emissão de notificações e auto de infrações quando não sanadas as irregularidades apontadas.
- 5.2.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este instrumento.
- 5.2.7 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para adequações.
- 5.2.8 Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no Termo de Referência Técnica (TRT), na proposta de preços adjudicada da **CONTRATADA** e no contrato.
- 5.2.9 Autorizar o início da execução do objeto, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, em nome da **CONTRATADA**.
- 5.2.10 Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários à execução do objeto.
- 5.2.11 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto.
- 5.2.12 Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional no ambiente e demais recursos utilizados pela **CONTRATADA**, relacionados à execução do objeto.
- 5.2.13 Comunicar a **CONTRATADA**, em qualquer momento, sobre possíveis melhorias e ou necessidades que se fizerem necessárias para o adequado ajuste do sistema à necessidade.
- 5.2.14 A Secretaria de Educação, disponibilizará um servidor para dirimir dúvidas, acompanhar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
 - 6.2.1 Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o ANEXO I (Descrição Técnica) do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato.
 - 6.2.2 Iniciar a execução do objeto em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do conhecimento pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, emitido pelo **CONTRATANTE**.
 - 6.2.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório.
 - 6.2.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.
 - 6.2.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes à execução do objeto.
 - 6.2.6 Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da **CONTRATADA**, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto.
 - 6.2.7 Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pelo **CONTRATANTE**, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto.
 - 6.2.8 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer informação relacionada à execução do objeto desta contratação, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.9 Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, do **CONTRATANTE**.
- 6.2.10 Comunicar à Unidade Fiscalizadora do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto.
- 6.2.11 Executar o objeto ajustando-o às particularidades e às especificidades do Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência.
- 6.2.12 Produzir, disponibilizar à **CONTRATANTE** e manter atualizada toda a documentação e demais produtos que advenham da execução do objeto.
- 6.2.13 Disponibilizar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, todos os dados e informações produzidos em decorrência da execução do objeto, até o momento da referida solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):

- 7.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sujeitar, ainda, a **VENCEDORA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, quais sejam:
 - 7.1.1 Advertência, exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.1.2 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 7.1.3 impedimento de licitar e contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 7.1.4.1 A sanção estabelecida no subitem 7.1.4 será precedida de análise jurídica, observando as regras constantes na Lei nº 14.133/21
- 7.2 As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 7.1.2 do Edital.
- 7.3 A aplicação das sanções previstas no item 7.1 do edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO CONTRATUAL):

- 8.1 O contrato poderá ser rescindido/resilido, via distrato, nas seguintes hipóteses:
- 8.2. Motivadamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do contrato pela **CONTRATADA**, bastando mera notificação por escrito do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer indenizações e outras penalidades que possam incidir, garantida a defesa prévia e o direito ao contraditório;
- 8.3 Imotivadamente, se a **CONTRATANTE** manifestar tal vontade, por escrito, à outra, implicando na rescisão no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades desenvolvidas nesse período;
- 8.4 Amigavelmente, se ambas as partes assim convencionarem, desde que por escrito e assinado por seus representantes legais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 8.5 Se ocorrer a extinção, liquidação, insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**.
- 8.6 Quando findar o prazo de vigência contratual e em não havendo interesse de uma ou ambas as partes, o contrato se encerrará, não sendo necessário qualquer tipo de comunicação entre as partes.
- 8.7 Em todos os casos de rescisão, os eventuais débitos ou créditos apurados entre as partes deverão ser liquidados até o 10º dia útil do mês subsequente ao final da contratação.
- 8.8 O contrato poderá ser suspenso por vontade mútua das partes, ou quando ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior, devendo as partes, entretanto, apresentar um Relatório de Serviços Executados com o respectivo balanço de pagamentos efetuados e devidos.
- 8.9 O **CONTRATANTE** realizará cotações periódicas para aferição de preço de mercado, sendo que, caso o preço contratado esteja acima do preço de mercado, a **CONTRATADA** fica, desde já, ciente da possibilidade de rescisão, sem qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA (FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO):

- 9.1 ADMINISTRAÇÃO nomeia a servidora: **THAIS TAVARES DOS SANTOS**, matrícula nº 87264, endereço eletrônico tts.tavaressantos@gmail.com para que na função de Fiscal do contrato acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o Gerente da Ata. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total das obrigações. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços. A fiscalização, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (GESTOR DO CONTRATO):

- 10.1 A Administração nomeia a servidora: **SIMONE SACHETTI KONRAD**, matrícula nº. 82514, endereço eletrônico monikonrad@yahoo.com.br, para que na função de gestora do contrato, acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto da ARP, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal, seja a interface com a CONTRATADA, e emita as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da ADMINISTRAÇÃO.
- 10.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 11.1 Este Instrumento contratual poderá ser alterado mediante justificativa formal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos).
- 11.2. Ficam integrados a este contrato todos os anexos do edital que complementem sua aplicação.
- 11.3 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO):

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo/RS para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____de _____de 2025.

Sr. Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao Município de São Leopoldo;

Ref. Pregão Eletrônico nº. 13/2025

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

*** TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gerência e controle da alimentação escolar, bem como, treinamento de usuários, migração de dados, customização, suporte técnico, manutenções corretivas e/ou evolutiva e desenvolvimento de melhorias que atendam os quantitativos e especificações descritos nos itens subsequentes e anexos, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo IV do Edital - Termo de Referência, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
 - 1.6 Que o preço global ofertado perfaz o total de R\$.....(.....), conforme planilha a seguir.
2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:
 - 2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o município de São Leopoldo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de ____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAL:

LOTE 1: SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Item	Unidade	Especificação	Qtde/ mês/horas	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Meses	Sistema de Alimentação Escolar	12			
2	Horas	Hora Técnica – Desenvolvimento de melhorias e adequações para atender demandas específicas e customizações de sistema.	150			
3	Meses	Suporte técnico residente – 20h semanais	12			
4	Unidade	Instalação, migração de dados e treinamento.	1			
VALOR TOTAL (SERVIÇOS):						

_____, ____ de _____ de ____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 13_25_ANEXO III_ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 13_25_ ANEXO IV _ TERMO DE REFERÊNCIA”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO V

PROVA DE CONCEITO

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 13_25 _ PLANILHA DE ADERÊNCIA TÉCNICA”

DESCRIÇÃO	ATENDE (S/N)
1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:	
1) Operar em plataforma web, sendo compatível com múltiplos navegadores e sistemas operacionais utilizados no Município;	
2) Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única;	
3) Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento PDF, XLS, TXT e HTML.	
4) Permitir a integração com o sistema já em uso na Prefeitura	
2 – MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:	
1) Permitir abrir mais de uma instância da aplicação sem bloquear por tentativa de login duplo;	
2) Criar grupos de acesso para restringir determinadas funcionalidades, como por exemplo: acesso a determinadas escolas e/ou módulos do sistema. Cada grupo pode administrar outros grupos previamente liberados e deve possuir um conjunto de restrições a determinados cadastros e relatórios.	
3) Cadastro de empenho, licitações, notas fiscais e seus respectivos itens, podendo ser cadastrado manualmente;	
3) Controle de nutrientes dos itens e sua origem e importação de tabelas nutricionais	
4) Registro de cronograma, que contenha: data, conjunto de escolas que será aplicado, a refeição e cardápio a ser servido	
5) Permitir a cópia de cronogramas de um período de tempo, tendo como origem ou destino refeições específicas ou mesmo a escolha de dias da semana.	
6) Registro de produtos, classificados por tipo e unidade de medida, opcionalmente com a per capita - por item ou por escola – e o valor nutricional	
7) Cadastro dos mapas de atividades da alimentação na unidade escolar, incluindo: consumo de produtos, atendimento do cardápio servido e incidentes relacionados. Devido ao volume de dados, o consumo e o atendimento devem possuir telas específicas que facilitem a inclusão dessas informações	
8) Registro das notas fiscais de recebimento dos produtos. Os produtos e respectivas quantidades podem ser gerados a partir do registro de entregas nas escolas ou importados no formato padrão XML (NF-e)	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

9) Registro de preparos, com os itens e a per capita ou quantidade utilizada por uma escola ou por um conjunto de escolas	
10) Emissão de saldos quantitativos e financeiros de empenho por item. Opção para listar somente determinados grupos e agrupamento por embalagem;	
11) Emissão de estatístico de adesão ao cardápio oferecido, listando mensalmente por escola a média de refeições e o percentual que ele representa sobre o número de matrículas	
12) Emissão de ficha técnica do preparo com os nutrientes de cada alimento e o valor de referência para cada faixa etária, indicando ainda os percentuais atingidos em relação a referência	
13) Emissão de relatório comparativo da per capita atendida com a per capita de referência em determinado período	
14) Permitir que os mapas sejam fechados em lote, impossibilitando alterações nos mesmos	
15) Cálculo do valor nutricional dos cardápios	
16) Permitir a distribuição e controle de gás e dos relatórios relacionados as solicitações deste	
17) Permitir monitorar por data a evolução do mapa preenchido pelas escolas	
18) Permitir a consulta das operações realizadas pelos usuários do sistema através de relatórios que informem usuário, data/hora da operação e descrição das operações;	
2.1. Processo de geração de pedidos de entrega	
1) Processo de geração de itens e quantidades da licitação, baseado nos cardápios, em um período de tempo e uma verba	
2) Geração automática da quantidade de produto a ser entregue nas escolas, considerando os dados obtidos em um período específico do cronograma, um conjunto de escolas, o(s) fornecedor(es) (com sua prioridade/ordem, se for o caso) e nos produtos com quantidades disponíveis (opcional).	
3) Para geração considerar, a quantidade de alunos em cada escola, a quantidade do produto (definida no item, no preparo ou no conjunto), a periodicidade de entrega - opcional ao produto ser entregue uma única vez no dia - e o(s) dia(s) da semana ou mês de entrega do produto (definido por tipo de produto). A per capita usada no cálculo, deve ser na ordem ao atribuído no preparo (por escola e depois por conjunto de escolas), ao conjunto de escolas, na escola e por último ao do próprio item.	
4) Possibilitar, opcionalmente, a dedução do saldo existente de produto nas escolas deduzido da previsão de consumo para o período. Priorizar a distribuição dos itens em diferentes ordens, conforme classificação dos empenhos	
5) Obter a quantidade de produto a ser licitada, automaticamente, através do cardápio utilizado em determinado período de tempo e verba	
6) Permitir alteração da data das entregas de produtos dos fornecedores em lote	
2.2. Gráficos	
1) Emissão de gráfico de compras por grupos de itens, representando o percentual e o valor em relação ao todo. Detalhar os fornecedores e empenhos exibidos no	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

gráfico	
2) Emissão de gráfico quantitativo de nutrientes de um preparo e/ou de um período de cronograma;	
3) Emissão de gráfico do custo anual médio por refeição, exibindo quadro demonstrativo de resultados, com gasto e os atendimentos mensais realizados	
2.3. Relatórios:	
1)Emissão de relatório de consumo de entrega, listando o item e a data de consumo, assim com sua origem (entrega e data do recebimento);	
2) Emissão de relatório de consumo de gêneros por mês, contendo para cada escola atendida: o produto, a quantidade consumida e o total gasto	
3)Emissão de estatístico de adesão ao cardápio oferecido, listando mensalmente por escola a média de refeições e o percentual que ele representa sobre o número de matrículas;	
4) Emissão de estatístico desperdício por refeição, e para cada escola exibindo as sobras sujas, as sobras limpas, os restos, o número de refeições servidas, limites, excedentes e indicadores de desperdício	
5) Emissão de saldos quantitativos e financeiros de empenho por item. Opção para listar somente determinados grupos e agrupamento por embalagem	
6) Emissão de relatório de controle de gêneros por escola e verba mensalmente, listando o produto, o saldo anterior, quantidade recebida, quantidade consumida e saldo, opcionalmente detalhando os consumos diários	
7) Emissão da quantidade de gêneros em estoque por escola	
8) Emissão de recibo de entregas, com os itens enviados as escolas em um período, independente da forma (direta, estoque) que foram entregues	
9)Emissão de relatório de cardápios, filtrando por mês, refeição e conjunto, listando os produtos utilizados e as calorias	
10) Emissão de relatório de refeições atendidas, filtrando por mês e opcionalmente por escola, apresentando o número de refeições e o número de repetições diárias	
11) Emissão de relatório de transferência de produtos entre escolas, detalhando as movimentações de cada item	
12) Emissão de relatório de previsão de entregas de produto, considerando opcionalmente: o saldo na escola, deduzido do estimado de consumo até a data inicial da próxima entrega; o saldo de empenhos; priorizar e ordenar grupos de empenho; alterar o percentual de alunos atendidos no período;	
13) Emissão de relatório de preparos dos itens com seu modo de preparo e os itens necessários	
14)Emissão de relatório com os produtos e quantidades a serem entregues, por período, nas respectivas escolas por fornecedor	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º ____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.